



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **GESIEL GOMES DE TAVARES ARAÚJO** e, O **Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão**, Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Bem Estar, o Sr. **ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 401/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMV nº 024/2025 – Processo Licitatório nº 029/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA**, **CNPJ**: 45.579.602/0001-83, **Fone**: (083) 98660-6164/4141-6164 **E-MAIL**: mais.distribuicoespb@gmail.com, localizada na R BRUNO MAIA DE MELO, 81, SALA 02, MANGABEIRA JOAO PESSOA/ PB, CEP: 58.059-132, aqui representada por **Daviany Oliveira Lima**. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1** Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônico, informática e suprimentos, etc.), com vistas a atender às necessidades das diversas secretarias, unidades administrativas, órgãos públicos e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão - PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**1.2.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 401/24.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

| ITEM         | PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA/MODELO | UNIDADE  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO       | VALOR TOTAL   |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|--------|----------------------|---------------|
| 80           | AR CONDICIONADO, piso teto 36.000 mil btu/h, 220v, convencional ,remoto sem fio em português, procel a (inmetro), 12 meses garantia, digital, anti-bactéria, gás ecológico r410a, serpentina de cobre Marca: PHILCO Modelo: PHILCO                                     | VIX/VX36     | Unidades | 8      | R\$ 7.799,99         | R\$ 62.399,92 |
| 81           | AR CONDICIONADO, piso teto 36.000 mil btu/h, 220v, convencional ,remoto sem fio em português, procel a (inmetro), 12 meses garantia, digital, anti-bactéria, gás ecológico r410a, serpentina de cobre. (Cota reservada de 25% do item 81) Marca: PHILCO Modelo: PHILCO | VIX/VX36     | Unidades | 2      | R\$ 7.799,99         | R\$ 15.599,98 |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |          |        | <b>R\$ 77.999,99</b> |               |



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. É participante deste registro de preços as Secretarias Municipais: SECRETARIA DE **DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ**, SECRETARIA DE **SERVIÇOS PÚBLICOS**, SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA**, SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO**, SECRETARIA DE **GESTÃO DE PESSOAS**, SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**, SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**, SECRETARIA DE **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, SECRETARIA DE **COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, SECRETARIA DA **MULHER**, SECRETARIA DE **GOVERNO**, SECRETARIA DE **ESPORTE E LAZER**, SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO RURAL, FOMENTO AGRÍCOLA, AQUICULTURA E PESCA**, SECRETARIA DE **SAÚDE E BEM ESTAR**, **GABINETE DO PREFEITO**, **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, SECRETARIA DA **PRIMEIRA INFÂNCIA**, **AMASVISA** - AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, **AHABVISA** - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

#### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 401/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
  - b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) aderente(s) de preços de que trata o art. 14 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subseqüentes alterações, e no Edital;

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

## **7 DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

7.1 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

7.2 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025 – Processo Licitatório nº 029/2025.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1 Conforme Termo de Referência.

## **9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

#### **10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

##### **10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

#### **11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

#### **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:





## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

13.2 Demais condições sobre pagamento são os que constam no **item 8 do termo de referência**.

### **14. DAS PENALIDADES**

Conforme Termo de Referência.

### **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:**

- I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;
- V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

**15.2. DA SUCESSÃO**

15.3. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

16.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 024/2025** e nos termos da legislação pertinente;

16.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

**17. DO FORO**

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitoria de Santo Antão, 05 de março de 2026.

---

**GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA  
GOVERNAMENTAL  
CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23  
CONTRATANTE

---

**MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA,**  
**CNPJ: 45.579.602/0001-83**  
**Daviany Oliveira Lima**  
CONTRATADA

---

**ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR  
CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24  
CONTRATANTE